

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407935.000009/2025-21

1. **OBJETO**

1.1. Formação de **REGISTRO DE PREÇO** para o **FORNECIMENTO EVENTUAL DE COLA PARA ENCARTUCHADORA**, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E UNIDADES**

2.1. **Tabela 1**

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
01	25003	COLA EM GRÂNULOS PARA ENCARTUCHADORA. ADESIVO TERMO PLÁSTICO, COM TECNOLOGIA METALOCENO. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, RESINAS E ADITIVOS	KG	600

2.2. Aquisição de COLA PARA SER USADA NA ENCARTUCHADORA atendendo as necessidades do LAFEPE, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme detalhamento descrito no quadro abaixo:

- 2.2.1. Forma física: sólido em grânulos;
- 2.2.2. Temperatura da faixa de trabalho: 121 a 180°C;
- 2.2.3. Tempo de secagem: 1 a 5 segundos;
- 2.2.4. Viscosidade: 1.000 a 1.800mPas;
- 2.2.5. Tecnologia Metaloceno.

3. **JUSTIFICATIVAS**

3.1. **DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. Considerando a necessidade de adquirir Cola para encartuchadeira, para ser utilizada na Divisão Central de Embalagem, área responsável pela embalagem secundária (encartuchamento, rotulagem e embalagem para transporte) dos medicamentos produzidos para atendimento às políticas de saúde pública, através das demandas repassadas pelo Ministério da Saúde - MS no que diz respeito à produção de medicamentos antipsicóticos, como Olanzapina 5mg e 10 mg, Clozapina 25mg e 100mg, e Hemifumarato de Quetiapina 25mg, 100mg e 200mg;

3.1.2. Considerando o término da vigência do contrato nº 004/2024 (45632109) em 17/01/2025, firmado com a Empresa REQUIM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, decorrente da dispensa de licitação nº 002/2024 - SEI nº 0060407935.000056/2023-11;

3.1.3. Considerando os trâmites para renovação do contrato supracitado, e que após pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria de Suprimentos - COSUP, foi constatada a não vantajosidade para renovação do mesmo, conforme mapa de preços (61677424)

anexado ao processo SEI nº 0060407935.000056/2023-11;

3.1.4. Considerando a necessidade da continuidade da produção dos medicamentos da Linha de Sólidos Orais com contratos firmados para o ano de 2025/2026;

3.1.5. Considerando que para selar os cartuchos o equipamento necessita de cola específica, tipo "Hot Melt", cola quente, para a máquina de cola acoplada a encartuchadora faz-se necessário a aquisição deste produto;

3.2. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.2.1. Os quantitativos estimados de cola deste termo de referência, foram obtidos com base no levantamento produtivo e informações do Planejamento de Produção, com o acréscimo necessário diante das perspectivas de demandas futuras, garantindo quantidades suficientes para o bom desenvolvimento das atividades;

3.2.2. Considerando as baixas por requisição registradas no sistema PROTHEUS e a produção mensal em comprimidos entregue na Divisão de Logística, por um período de aproximadamente 12 meses, onde temos um consumo médio, aproximado de 250.000 comprimidos por kilo de cola;

3.2.3. Considerando que o Registro de Preço não implica na obrigatoriedade de aquisição/contratação de todo quantitativo descrito no termo de referência, durante a sua vigência, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

3.3. **DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.3.1. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo LAFEPE, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda de produção deste Laboratório Farmacêutico.

4. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. Da modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**;

5. **DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Regime de execução direta: empreitada por preço unitário.

5.2. Critério de julgamento: Menor Preço.

6. **VALOR ESTIMADO**

6.1. Preço de referência: orçamento sigiloso, conforme art.34 da Lei nº 13.303/2016;

7. **MODO DE FORNECIMENTO**

7.1. Fornecimento parcelado.

7.2. O item deste termo de referência foi obtido com base no levantamento da utilização do objeto ao longo do ano. Assim, as quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade na contratação pela administração durante a vigência do registro de preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

8. **PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento do objeto descrito neste termo de referência se dará de forma parcelada, de acordo com a solicitação de compra/ordem de fornecimento encaminhada pelo LAFEPE, e nas condições contidas neste Termo de Referência.

8.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de compra/ordem de fornecimento, nas seguintes condições: Produto identificado de acordo com a especificação. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante.

8.3. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a emissão das solicitações de compra/ordens de fornecimento, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência, de acordo com o agendamento do gestor ou fiscal do contrato.

8.4. O produto deverá ser entregue com o respectivo **prazo de validade não inferiores a 70% (Setenta por cento)** da validade total para uso ou consumo oferecida pelo fabricante, contados a partir do recebimento.

8.5. No caso do produto ser entregue em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

8.6. O objeto deste processo deverá ser entregue em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de acordo com a emissão solicitação de compra/ordem de fornecimento, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência, de acordo com o agendamento do gestor ou fiscal do contrato , no seguinte endereço: LAFEPE - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, na DIALM - Divisão de Almoxarifado do LAFEPE, de segunda a sexta, no horário de 8h00 às 16h00, não sendo aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido. Telefone para eventual agendamento da entrega será nº (81) 3183-1105/1260/1173/1290.

8.7. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as descrições constantes do Termo de Referência da proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

9.1.2. As amostras e ficha técnica serão analisadas pela área demandante e o teste será realizado em sala específica da DISOL contendo o equipamento encartuchadora, o qual receberá a amostra e deverá promover o fechamento de cartuchos farmacêuticos, os quais serão avaliados se o mesmo foi eficiente dentro do período de 3 dias.

9.1.3. Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:

- Fechamento de cartucho farmacêutico;
- Forma física: sólido em grânulos;
- Temperatura de trabalho: 121 a 180°C;
- Tempo de secagem: 1 a 5 segundos;
- Viscosidade: 1.000 a 1.800mPas.

9.1.4. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante ATESTO DA NOTA FISCAL.

- 9.1.5. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará o produto cujo exame comprovar que:
- 9.1.6. Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;
- 9.1.7. Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- 9.1.8. Apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;
- 9.1.9. Não atendem aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE.
- 9.1.10. A aceitação dos materiais pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

10. INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAGES S. A- LAFEPE.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 20% (vinte por cento) do total solicitado neste TR. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma;
- 11.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação;
- 11.3. Para efeito do item 11.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- 11.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade;
- 12.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;
- 12.3. A certidão descrita no subitem "12.2" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 12.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta

econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

14. REGULARIDADE FISCAL

14.1. De acordo com o Edital padrão, disponível no site do LAFEPE na aba "transparência".

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

15.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

15.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) item(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA

16.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

16.2. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

16.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

16.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

16.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE

16.6.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE

16.6.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

16.6.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o **LAFEPE**, limitando-se ao prazo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 166 do RILC.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O LAFEPE é órgão gestor da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do item objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. Solicitar que seja providenciada a substituição do produto, no prazo de 10 dias úteis, quando estiverem fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

17.1.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

17.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

17.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

17.1.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

17.1.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

17.1.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

17.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado;

17.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

17.1.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução contrato;

17.1.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades no fornecimento do produto, para preparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

17.1.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a entrega do objeto;

17.1.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;

17.1.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA, além do fornecimento necessário e adequando do produto cola para encartuchadora, como também das obrigações já constantes no presente Termo de Referência, na Lei Federal nº 13.303/2016 e a RILC do LAFEPE, constituem também obrigações da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, as seguintes:

18.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Na entrega do produto, além do protocolo de entrega, deverá constar anexa a nota fiscal/fatura e a devida prova física emitida e aprovada anteriormente;

18.1.4. A entrega do objeto, devidamente embalado, identificado e na quantidade indicada na ordem de serviço;

18.1.5. Refazer, no todo ou em parte, o produto que esteja fora das especificações solicitadas;

18.1.6. Caso algum item demandado, por algum motivo justificado, seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, com entrega na sede do LAFEPE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação a ser entregue oficialmente (e-mail institucional ou correspondência) à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE;

18.1.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso na execução dos serviços, dentro do aprovo da arte e dos seus prazos, além dos termos tratados no anexo;

18.1.8. Todos os documentos e informações a que a CONTRATADA tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir serão de propriedade da empresa LAFEPE, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização;

18.1.9. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências que ocorram durante a execução do contrato;

18.1.10. A CONTRATADA compromete-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da empresa LAFEPE;

18.1.11. A CONTRATADA obriga-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito do contido no sub item anterior, que deverá ser observado mesmo após o término ou rescisão do Contrato;

18.1.12. Arcar integralmente com a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração;

18.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste instrumento;

18.1.14. Obriga-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a prestação dos serviços à CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto;

18.1.15. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral;

18.1.16. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE plano de trabalho, de modo a atender às necessidades, respeitando prazos dentro do escopo do serviço, inclusive ficando ciente da obrigatoriedade que, dentro dos prazos de entrega, deverá atender

simultaneamente tantos itens quanto sejam demandados;

18.1.17. A licitante deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária;

18.1.18. A CONTRATADA, ao emitir Nota Fiscal/Fatura, deverá informar, no corpo da nota fiscal, quais os percentuais e valores dos impostos a serem retidos.

18.1.19. Não transferir, no todo ou em parte, o presente objeto.

19. REAJUSTE

19.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, quando couber.

19.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

20. SANÇÕES

20.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

21. DA PROPOSTA

21.1. A empresa deverá cotar preço unitário e totais para cada item que compõe o lote do objeto.

21.2. Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;

21.3. A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa do fornecimento e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).

21.4. O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, instalação e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a contratante nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

21.5. Os proponentes deverão apresentar proposta conforme descrito no anexo II deste termo.

21.6. As propostas deverão ter validade 90 dias.

22. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

22.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção - COPRO;

22.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Produção - COPRO, designado como

fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

22.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

23.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

24. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

24.1. O LAFEPE será o órgão gerenciador da ATA;

24.2. Não há outros órgãos ou entidade participante do registro de preço;

24.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

24.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

25.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os Contratos de adesão nos quantitativos determinados;

25.3. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

25.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de preços;

25.5. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

26. ADESÃO A ATA

26.1. A contratante não permitirá adesão a ATA neste processo licitatório.

27. DO CONSÓRCIO

27.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam fornecer os itens, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

28. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

28.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

28.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

29. **FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Libni Melo
Chefe da DICEM

Sílvia Farias
Coordenadora de Produção

ANEXO I MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2025.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____** que tem como objetivo o **FORNECIMENTO EVENTUAL DE COLA PARA ENCARTUCHADORA** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no **Termo de Referência** objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

1.1. Cola para Encartuchadora - Serão mantidos os valores ofertados nesta planilha por um período não inferior a 12 meses

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO KG	VALOR TOTAL (600 KG)
01	25003	COLA EM GRÂNULOS PARA ENCARTUCHADORA. ADESIVO TERMO PLÁSTICO, COM TECNOLOGIA METALOCENO. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, RESINAS E ADITIVOS	KG	600	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Libni de Medeiros Melo**, em 07/02/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 12/02/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62293410** e o código CRC **73182341**.